



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -  
SEMAP



Ofício nº. 540/2021 – GAB/SEMAP/PMPM

Ao Exmo. Sr.  
**IVAIR JUNIOR PIRES PONTES**  
Presidente da Câmara de Vereadores

Porto de Moz, 14 de outubro de 2021.

**Poder Legislativo**

Câmara Municipal de Porto de Moz - Pa

Protocolo nº 15/10 /20 21

Hora 10:31

Assinatura Eliane Duarte

Assunto: **Envio de Documentos (LEI MUNICIPAL Nº. 1.811/2021 E Nº. 1.812/2021)**

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar:

- **LEI MUNICIPAL Nº. 1.811/2021 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** (para atender a implantação de uma subestação para rebaixamento de energia elétrica no município);
- **LEI MUNICIPAL Nº. 1.812/2021 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** (para atender despesas com Educação Fundamental e Infantil – FUNDE-VAAT).

No ensejo, reitero a vossa senhoria meu protesto de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**FREDERICO FEITOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Dec. Nº.001/2021



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N°. 1.812/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Porto de Moz, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de **R\$ 7.600.000,00 (SETE MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)** para atender despesa com Educação Fundamental e Infantil, conforme discriminação abaixo:

<b>1236104012.088-Desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>	<b>do</b>	<b>R\$</b>	<b>FONTE</b>
33000000-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS		2.000.000,00	
319004.00-Pessoal Temporário		900.000,00	1542107000000
319011.00-Vencimentos e Vantagens		900.000,00	1542107000000
319013.00-Obrigações Patronais		200.000,00	1542107000000
<b>12361401.2089-Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
33000000-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS		302.000,00	
319004.00-Pessoal Temporario		150.000,00	1542000000000
319011.00-Vencimentos e Vantagens		100.000,00	1542000000000
319013.00-Obrigações Patronais		52.000,00	1542000000000
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		238.000,00	
339014.00-Diárias		3.000,00	1542000000000
339030.00-Material de Consumo		135.000,00	1542000000000
339036.00-Serviço de Terceiro-PF		30.000,00	1542000000000
339039.00-Serviços de Terceiros-PJ		100.000,00	1542000000000
<b>40000000-DESPESA DE CAPITAL</b>		<b>570.000,00</b>	
<b>44000000-INVESTIMENTO</b>		<b>570.000,00</b>	
449051.00-Obras e Instalações		470.000,00	1542000000000
449052.00-Equipamento e Material Permanente		100.000,00	1542000000000
1236504502.090-Magistério Ensino Pré-Escolar			
<b>33000000-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>1.330.000,00</b>	
319004.00-Pessoal Temporário		600.000,00	1542107000000
319011.00-Vencimentos e Vantagens		600.000,00	1542107000000
319013.00-Obrigações Patronais		130.000,00	1542107000000
1236504502.091-Manutenção do Ensino Pré-Escolar			
330000000-DESPESA COM PESSOAL E		140.000,00	





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N°. 1.811/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Porto de Moz, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)** para atender a implantação de uma subestação para rebaixamento de energia elétrica no município, uma vez que não tem no orçamento de 2021, conforme discriminação abaixo:

2575200371.055-Implantação Subestação de Energia Elétrica	R\$
<b>4000000-DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>40.000,00</b>
<b>4400000-INVESTIMENTOS</b>	<b>40.000,00</b>
449051.00-Obras e Instalações	35.000,00
449052.00-Equipamento e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Os recursos financeiros para a cobertura do referido crédito, são os previstos no Artigo 43, Parágrafo 1°, III da Lei Federal 4.430/64, conforme discriminação abaixo:

1648205181.013-Construção de Casas Populares	R\$
<b>4000000-DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>40.000,00</b>
<b>4400000-INVESTIMENTOS</b>	<b>40.000,00</b>
449051.00-Obras e Instalações	35.000,00
449052.00-Equipamento e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

**ARTIGO 2°** - O crédito previsto no artigo 1° será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2021.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto de Moz/PA, 07 de outubro de 2021.

---

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**  
Prefeito Municipal de Porto de Moz

**Registrado** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e Publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em 07 de outubro de 2021.

---

**FREDERICO FEITOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Dec. Nº. 001/2021